

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LE_I Nº 063/89

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Socie dade Comunitária de Desenvolvimento de Vertente do Lério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM.

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI!,

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Sociedade Comunitária de Desenvolvimento de Vertente do Lério, entidade Civil, filantrópica e sem fins lucrativos, com personalidade Jurídica, sediada no Distrito de Vertente do Lério, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

'Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 25 de outubro de 1989.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -